



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, envolvendo a utilização de equipamentos em regime de comodato, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a implementação de sistemas de monitoramento de alarme, circuito fechado de TV e dispositivos de acionamento de emergência. O escopo desta contratação destina-se a atender às demandas de segurança das unidades da Defensoria Pública no Estado do Tocantins.

1.2. Tabela 1:

GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Vigilância Eletrônica-ARAGUACEMA	Serviço	R\$ 1.328,59	R\$ 15.943,08
2	Vigilância Eletrônica-COLINAS DO TOCANTINS	Serviço	R\$ 1.544,98	R\$ 18.539,76
3	Vigilância Eletrônica-COLMÉIA	Serviço	R\$ 1.325,58	R\$ 15.906,96
4	Vigilância Eletrônica-CRISTALÂNDIA	Serviço	R\$ 1.349,76	R\$ 16.197,12
5	Vigilância Eletrônica -GUARÁÍ	Serviço	R\$ 2.233,23	R\$ 26.798,76
6	Vigilância Eletrônica -ITACAJÁ	Serviço	R\$ 1.353,33	R\$ 16.239,96
7	Vigilância Eletrônica -MIRACEMA	Serviço	R\$ 1.372,38	R\$ 16.468,56
8	Vigilância Eletrônica -MIRANORTE	Serviço	R\$ 1.324,50	R\$ 15.894,00
9	Vigilância Eletrônica -NOVO ACORDO	Serviço	R\$ 1.324,98	R\$ 15.899,76
10	Vigilância Eletrônica - ALMOXARIFADO	Serviço	R\$ 2.396,18	R\$ 28.754,16
11	Vigilância Eletrônica -PALMAS- ANEXO 1	Serviço	R\$ 2.354,20	R\$ 28.250,40
12	Vigilância Eletrônica -PALMAS- SEDE	Serviço	R\$ 5.193,74	R\$ 62.324,88
13	Vigilância Eletrônica -PALMAS-NAI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO	Serviço	R\$ 1.991,78	R\$ 23.901,36
14	Vigilância Eletrônica -PARAÍSO DO TOCANTINS	Serviço	R\$ 3.427,47	R\$ 41.129,64
15	Vigilância Eletrônica -PEDRO AFONSO	Serviço	R\$ 1.350,27	R\$ 16.203,24
16	Vigilância Eletrônica -PONTE ALTA	Serviço	R\$ 1.329,73	R\$ 15.956,76
17	Vigilância Eletrônica -PORTO NACIONAL	Serviço	R\$ 2.034,20	R\$ 24.410,40
VALOR MENSAL				R\$ 33.234,90
VALOR TOTAL				R\$ 398.818,80
GRUPO 2- REGIÃO NORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
18	Vigilância Eletrônica -ANANÁS	Serviço	R\$ 1.331,31	R\$ 15.975,72
19	Vigilância Eletrônica -ARAGUAÍNA	Serviço	R\$ 2.495,95	R\$ 29.951,40
20	Vigilância Eletrônica -ARAGUATINS	Serviço	R\$ 2.388,54	R\$ 28.662,48
21	Vigilância Eletrônica -ARAPOEMA	Serviço	R\$ 1.478,44	R\$ 17.741,28
22	Vigilância Eletrônica -AUGUSTINÓPOLIS	Serviço	R\$ 1.352,11	R\$ 16.225,32
23	Vigilância Eletrônica -FILADÉLFIA	Serviço	R\$ 1.408,42	R\$ 16.901,04
24	Vigilância Eletrônica -GOIATINS	Serviço	R\$ 1.419,69	R\$ 17.036,28
25	Vigilância Eletrônica -ITAGUATINS	Serviço	R\$ 1.305,63	R\$ 15.667,56
26	Vigilância Eletrônica -TOCANTINÓPOLIS	Serviço	R\$ 2.075,63	R\$ 24.907,56
27	Vigilância Eletrônica -WANDERLÂNDIA	Serviço	R\$ 1.262,18	R\$ 15.146,16
28	Vigilância Eletrônica -XAMBIOÁ	Serviço	R\$ 1.283,93	R\$ 15.407,16
VALOR MENSAL				R\$ 17.801,83
VALOR TOTAL				R\$ 213.621,96
GRUPO 3- REGIÃO SUL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
29	Vigilância Eletrônica -ALVORADA		R\$ 1.186,01	R\$ 14.232,12
30	Vigilância Eletrônica -ARAGUAÇU		R\$ 1.189,21	R\$ 14.270,52
31	Vigilância Eletrônica -ARRAIAS		R\$ 1.277,34	R\$ 15.328,08
32	Vigilância Eletrônica -DIANÓPOLIS		R\$ 2.060,26	R\$ 24.723,12
33	Vigilância Eletrônica -FORMOSO DO ARAGUAIA		R\$ 1.151,58	R\$ 13.818,96
34	Vigilância Eletrônica -GURUPI		R\$ 2.829,81	R\$ 33.957,72
35	Vigilância Eletrônica -NATIVIDADE		R\$ 1.249,95	R\$ 14.999,40
36	Vigilância Eletrônica -PALMEIRÓPOLIS		R\$ 1.207,24	R\$ 14.486,88
37	Vigilância Eletrônica -PARANÁ		R\$ 1.225,79	R\$ 14.709,48
38	Vigilância Eletrônica -PEIXE		R\$ 1.200,63	R\$ 14.407,56
39	Vigilância Eletrônica -TAGUATINGA		R\$ 1.302,13	R\$ 15.625,56
VALOR MENSAL				R\$ 15.879,95
VALOR TOTAL				R\$ 190.559,40
VALOR GLOBAL GRUPOS 1,2,3				R\$ 803.000,16

1.3. O código do CATSER para a contratação dos serviços de vigilância eletrônica é 23868.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **contados a partir do início da prestação dos serviços.**

1.5. O objeto da contratação em questão é classificado como serviços continuados e comuns, uma vez que a interrupção desses serviços pode impactar negativamente a continuidade das atividades da Administração. Além disso, a contratação desses serviços tem a possibilidade de se estender por mais de um exercício financeiro de maneira contínua.

1.6. Os serviços integrantes desta licitação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023;

1.7. O Catálogo de matérias/serviços (CATMAT/ CATSERV) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições/contratações da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT/CATSERV e do TR, prevaleceram as especificações que constam no Termo de Referência;

1.8. A Previsão de Contratação do serviço inicia-se a partir do ano de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;

III) Id do item no PCA: 80;

IV) Classe/Grupo: 852;

V) Identificador da Futura Contratação: 926040-90038/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que se propõe a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica com emprego de equipamentos em regime de comodato e todos os materiais para o sistema de monitoramento de alarme, e circuito fechado de TV e acionamentos de emergência, instalação e manutenção, que visa atender as unidades da Defensoria Pública no Estado do Tocantins;

3.2. A solução adotada visa a promoção de licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por grupo regional, para prestação dos serviços de forma contínua, conforme demandas apresentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:00 horas;

4.5. A vistoria deverá ser previamente agendada na Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO pelo telefone (63) 3142-0553 ou email: servicoadm@defensoria.to.def.br, e poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, nos endereços constante na Tabela do item 5.4;

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos dos serviços e equipamentos de vigilância eletrônica:

4.9. O sistema vigilância eletrônica será composto por central de monitoramento eletrônico, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras), sistema de central de alarme digital, devendo ser instalada em local designado pela CONTRATANTE, além de câmeras de vídeo instaladas em pontos definidos, conforme as necessidades dos prédios pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de forma que os sinais enviados pelas câmeras possam ser monitorados e gravados por esta central;

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV:

4.10. CFTV – Sistema de monitoramento via Internet que permite a visualização de câmeras online por central de monitoramento na detecção de movimento, com gravação e armazenamento das imagens em equipamento apropriado (HDCVI) na central de monitoramento da empresa CONTRATADA, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, devendo ser repassadas a DPE-TO, quando solicitadas;

4.10.1. As imagens do sistema CFTV serão disponibilizadas quando solicitadas pela DPE-TO ou em caso de disparos de alarme, atuando como uma medida complementar. O sistema não será monitorado continuamente 24 horas por dia, sendo acessado ou verificado apenas quando o alarme for acionado ou em outra situação anormal que fuja da rotina da localidade.

4.11. A central de monitoramento deverá ter capacidade de gravar, ininterruptamente, as informações relativas às ocorrências;

4.12. CFTV – Câmeras: câmeras de visualização internas e externas com nítidas imagens dentro dos padrões solicitados, devendo ser instaladas em uma

rede ligada ao nobreak, para evitar os desligamentos das mesmas no caso de falta de energia.

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME:

- 4.13. Os sistemas de monitoramento de alarmes instalados nas Unidades da DPE-TO serão controlados por meio de uma central, que deverá:
- 4.14. Funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, nos fins de semana e feriados; e das 17h00min às 08h00min, nos demais dias, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades da DPE-TO, de pessoas não autorizadas nos horários fora de expediente;
- 4.15. Ser programado para armar automaticamente no horário definido pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO ou por servidor previamente determinado por esta;
- 4.16. Armar ou desarmar remotamente pela contratada;
- 4.17. Permitir o cadastramento de senhas individuais para as pessoas autorizadas pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO, para armarem e desarmarem os alarmes, com a disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) senhas por unidade da Defensoria Pública;
- 4.18. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada no Estado do Tocantins para efetuar o monitoramento das Unidades da DPE-TO e prestar atendimento de toda e qualquer ocorrência de segurança, inclusive acionar a Polícia Militar (telefone 190) sempre que for necessário;
- 4.19. Em caso de alarme motivado por intrusão de pessoa estranha ou arrombamento de alguma Unidade da DPE-TO, a Central de Monitoramento de Alarmes da CONTRATADA deverá estabelecer imediato contato telefônico com o responsável da unidade da DPE-TO naquela localidade;
- 4.20. Para execução dos serviços de monitoramento a CONTRATADA poderá utilizar a tecnologia de comunicação disponível em cada localidade, seja ela de rádio, telefone, GPRS, internet de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema, vedada a utilização de tecnologia de comunicação de titularidade da DPE-TO;
- 4.21. As centrais de alarme, instaladas nos locais monitorados, deverão possuir bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;
- 4.22. Os equipamentos e materiais utilizados para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme deverão ser novos, sendo vedada a utilização de aparelhos e materiais reaproveitados.

EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

- 4.23. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica será realizado em Regime de Comodato que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado e funcionando nas unidades da DPE-TO;
- 4.24. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado;
- 4.25. Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

4.26. Tabela das quantidades e especificações técnicas mínimas dos equipamentos que compõe do sistema de vigilância eletrônica:

1.1. CENTRAL DE ALARME				
QUANTIDADE			UN	ESPECIFICAÇÃO
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3		
17	11	11	UN	Central de alarme digital com teclado LCD com as seguintes especificações mínimas: 10, 20 e 64 zonas, que possibilite a conexão com sensores de abertura, infravermelho e barreira, com reportagem de eventos para 2 destinos IP, com opção de configuração remota TCP/IP fixos ou dinâmicos, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), linha telefônica e GPRS, com 3 saídas PGM, com até 128 dispositivos sem fio (modulação FSK ou OOK), Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular, Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, Tensão de alimentação com Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático), Consumo em standby (220 V) de 2 Wh, Buffer de eventos com 256 eventos com data e hora, Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS de 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG, Modo de discagem DTMF Homologado Anatel, Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Adenco Express, Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário, Consumo de banda < 1 KB por evento, Frequência de operação do módulo Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G, Ganho da Antena 0 dBi; Protetor de rede elétrica; Alimentação por fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático); Bateria Selada 12V 7A.
1.2. SENSORES DE MOVIMENTO				
225	82	90	UN	Sensores de presença com fio: infravermelho detectores IVP; baixa interferência e alta sensibilidade; cobertura mínima de 10x10m; Ângulo de visão mínimo de 90°, compatível com Central de Alarme indicada no item 5.1.
1.3. CÂMERA E KIT HDCVI				
91	25	22	UN	Câmera interna de Alcance infravermelho mínimo 20 metros; Sensor1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 110° (H); Alcance IR 20 m, 'HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS), compatível com KIT CFTV exigido.
58	20	16	UN	Câmera externa de Alcance infravermelho mínimo 40 metros; Sensor1/2.8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente varifocal 2,7 mm a 12 mm; Ângulo de visão 109° (H) (Lente 2,7 mm 33° (lente de 12mm); Alcance IR 40 m; IR inteligente; Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS); Grau de Proteção IP67, compatível com KIT CFTV exigido.
5	-	-	UN	Câmeras Dome para elevador infravermelho 10 metros, Sensor1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 110° (H); Alcance IR 20 m, 'HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS), compatível com KIT CFTV exigido.

1	-	-	UN	Câmera Speed Dome Sensor de Imagem CMOS 1 / 2.8 "; Máx. Resolução 1920 × 1080; resolução 2 MP; Zoom 15× optical, 16 × digital; Velocidade de Zoom Aproximadamente. 2,4 s (óptico, amplo para tele); Amplitude de movimento (panorâmica) 360 ° infinito e inclinação -15 ° a 90 ° (inversão automática); Proteção IP66 proteção contra raios TVS 4.000 V, proteção contra sobretensão e proteção contra transientes de tensão; IR 100 m; Saída de vídeo TVI / AHD / CVI / CVBS selecionável (NTSC ou PAL composto, BNC); Abertura F1.6 a F3.5; Melhoria de imagem BLC, HLC, 3D DNR, , compatível com KIT CFTV exigido.
19	11	11	KIT	KIT CFTV contendo: 01 Rack 06 U; 01 Monitor 19"; 01 Mouse; 01 Extensão para Mouse; 01 Nobreak Prof. 1400 VA; 01 HD Purple com capacidade de armazenamento igual ou superior a 90 dias; 01 Switch 8 portas; 01 Gravador Digital de Vídeo: Entrada de vídeo 16 ou 32 canais*; Saídas de vídeo 1 saída HDMI + 1 saída VGA + 1 saída BNC; compatível com HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA e Ip; Bit rate 3 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS); Fonte de alimentação 12 Vdc / 2ª; Potência 10 W (sem disco rígido); Resolução máxima de gravação Full HD (1080p); Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. *Observação: O Gravador Digital de Vídeo pode ser especificado com 16 canais para unidades que possuam até 16 câmeras, destinadas ao armazenamento de imagens. Enquanto isso, os modelos de 32 canais são ideais para unidades com mais de 16 câmeras, proporcionando um monitoramento eficiente e abrangente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O início da execução do objeto será no exercício financeiro de 2024. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para instalação dos equipamentos nas unidades da DPE-TO, contados da solicitação emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços, excepcionalmente podendo ser prorrogado, e acatado a critério da DPE-TO;

5.2. O início da prestação de serviço iniciará a partir do funcionamento do sistema de vigilância eletrônica nas unidades da DPE-TO;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O sistema de vigilância eletrônica deverá funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, todos os dias da semana, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades da DPE-TO.

5.4. Tabela dos locais de prestação de serviços e respectivos endereços:

GRUPO 1 – REGIÃO CENTRAL	
Unidade	Endereço
Araguacema	Avenida de Presidente Vargas, lote 18, Quadra 09, Loteamento Cidade de Araguacema, CEP: 77.690-00
Colinas	Rua Presidente Dutra, nº 328
Colméia	Rua Professora Mirtes, Lotes 03-A e 04-A, Centro, Colméia - TO (econúcleo)
Cristalândia	Av. Dom Jaime Antônio Shuck, nº 2.880, QD. 63, Lt 09, Centro, Cristalândia – TO
Guaraí	Rua 08, nº 1272, Centro
Itacajá	R. C, 257 Itacajá - TO 77720-000
Miracema	Avenida Emma Rudolph Navarro, Quadra 67, Lote 07-A, Bairro Sussuapara, Miracema do Tocantins - TO 77650-00
Miranorte	Avenida Posto Ipê, nº 2123, QD109, Lt. 19-B, Setor Vila Maria – Miranorte – TO
Natividade	Rua A, Quadra 17, Lote 09, Setor Ginásial, Natividade - TO (econúcleo)
Novo Acordo	Rua Central, Quadra 04, Lote 16, Centro, Novo Acordo - TO (econúcleo)
Palmas (Sede)	Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul Palmas - To Cep - 77.021-654
Palmas (Anexo 1)	Quadra 802 Sul, ACSE 80, Avenida Teotônio Segurado, QDR 07, Lote 09, Palmas/TO
Palmas (Almoxarifado)	Quadra ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO
Palmas (Núcleo de Atendimento Integrado- NAI)	Quadra 802 Sul, ACSE 80, Avenida NS 02, APM 16, Palmas/TO
Paraíso	Rua Bernardino Maciel, nº 179, centro, Paraíso do Tocantins/TO
Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá, Quadra 035, Lote 03, Loteamento Setor Aeroporto
Peixe	Av. Napoleão de Queirós, 13 Peixe - TO 77460-000
Ponte Alta	Rua das Américas, Lote 01, Qd. 15, Setor Aeroporto
Porto Nacional	Av. Associação Rural esquina com Av. Ibanês Ayres no Str Aeroporto
Paraná	R. São Bento Paraná - TO 77360-000
GRUPO 2 – REGIÃO SUL	
Unidade	Endereço
Alvorada	Avenida Bernardo Sayão,s/nº, Qd. 45, Lt. 03 – Setor Jorge Figueiras, Alvorada – TO
Araguaçu	Avenida Araguaia, Quadra 04, lote 15, Centro, Araguaçu – TO
Arraias	Rua 07, Qd 05, Lote 12-B, Parque das Colinas
Dianópolis	Rua 02, Lote 02, Setor das Dianas
Formoso do Araguaia	Rua 11, QD, 44, Lt 13, Centro
Gurupi	Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Qd 27, lote 11, nº 1372, Setor Central
Palmeirópolis	Av. Doze de Março, 10 Palmeirópolis - TO 77365-000
Taguatinga	Rua 08 esquina com Rua 21, Quadra 14, Loteamento Waldemar Carlos de França, Taguatinga - TO (econúcleo)

GRUPO 3 - REGIÃO NORTE	
Unidade	Endereço
Araguaína	Avenida Filadélfia, Chácara 95, A1, nº 2.835, Jardim América
Ananás	Av. Brasil, nº 07, Lote 02, Qd 24, Centro, Cep: 77.890-000 Ananás-TO (econúcleo)
Araguatins	Rua Alvares de Azevedo, nº 1019, lote 22, Quadra 55, Centro Araguaatins – TO
Arapoema	Av. Castelo Branco, lote 03, Qd. 58, Setor Plano Novo – Arapoema-TO
Augustinópolis	Avenida Goiás s/n, Bela Vista, Augustinópolis - TO (econúcleo)
Filadélfia	Rua 02, Quadra 75, Lote 08, Centro, em Filadélfia – TO, CEP: 77795-000
Goiatins	Rua Gregório de Assis, S/N, Centro – Goiatins-TO
Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/nº,
Tocantinópolis	Quadra 09, Lote 14, Travessa Secundária, setor Aeroporto
Wanderlândia	Avenida Gomes Calado, Quadra F, Lote 12, Setor Leste, Wanderlândia - TO (econúcleo)
Xambioá	Rua Miguel dos Santos Barros, Quadra 06, Lote 11, nº 756, Setor Leste, Xambioá - TO 77880-000

5.5. Os endereços das unidades constantes na tabela acima, poderão ser alterados ao longo do contrato, incluindo acréscimos e supressões resultantes da implantação ou retirada de unidades no estado do Tocantins.

5.6. Tabela de distribuição dos equipamentos por unidade:

GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL					
Quantitativo mínimo de equipamentos					
ITEM	UNIDADE	Central de Alarme	Sensores de Movimento	Câmeras Internas	Câmeras
1	ARAGUACEMA	1	8	1	
2	COLINAS DO TOCANTINS	1	12	1	
3	COLMÉIA	1	6	1	
4	CRISTALÂNDIA	1	8	1	
5	GUARAI	1	14	4	
6	ITACAJÁ	1	6	1	
7	MIRACEMA	1	8	1	
8	MIRANORTE	1	9	1	
9	NOVO ACORDO	1	8	1	
10	PALMAS- ALMOXARIFADO	1	7	6	
11	PALMAS- ANEXO 1	1	22	8	
12	PALMAS- SEDE	1	49	45	
13	PALMAS-NAI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	16	5	
14	PARAÍSO DO TOCANTINS	1	30	9	
15	PEDRO AFONSO	1	9	1	
16	PONTE ALTA	1	6	1	
17	PORTO NACIONAL	1	7	4	
Total mínimo de equipamentos Grupo 1		17	225	91	
GRUPO 2- REGIÃO NORTE					
18	ANANÁS	1	4	1	
19	ARAGUAÍNA	1	10	10	
20	ARAGUATINS	1	16	2	
21	ARAPOEMA	1	6	1	
22	AUGUSTINÓPOLIS	1	10	1	
23	FILADÉLFIA	1	4	1	
24	GOIATINS	1	6	1	
25	ITAGUATINS	1	7	1	
26	TOCANTINÓPOLIS	1	9	5	
27	WANDERLÂNDIA	1	5	1	
28	XAMBIOÁ	1	5	1	
Total mínimo de equipamentos Grupo 2		11	82	25	
GRUPO 3- REGIÃO SUL					
29	ALVORADA	1	7	1	
30	ARAGUAÇU	1	8	1	
31	ARRAIAS	1	7	1	
32	DIANÓPOLIS	1	19	4	
33	FORMOSO DO ARAGUAIA	1	9	1	
34	GURUPI	1	10	9	
35	NATIVIDADE	1	6	1	
36	PALMEIRÓPOLIS	1	5	1	
37	PARANÁ	1	5	1	
38	PEIXE	1	5	1	
39	TAGUATINGA	1	9	1	
Total mínimo de equipamentos Grupo 3		11	90	22	

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

5.7. Os serviços de instalação deverá contemplar todos os materiais, cabos, conectores, acessórios e mão de obra de modo a garantir a perfeita integração e funcionamento do sistema de vigilância eletrônica;

5.8. Todos os custos de instalação, manutenção e remanejamentos serão arcados pela contratada e deverão compor o valor final dos serviços na proposta de preços;

5.9. A empresa contratada é obrigada a dispor de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço de vigilância eletrônica. É de sua responsabilidade fornecer os links de dados, telefonia ou outros meios de comunicação essenciais à execução do contrato, assim como assumir todos os custos associados ao seu uso;

5.10. Durante o processo de instalação, se possível, todo o cabeamento deverá permanecer embutido;

5.11. O fornecedor é responsável por garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a assistência técnica durante a vigência contratual. Tais serviços serão realizados pela contratada, no local de instalação do sistema de vigilância eletrônica, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.12. Os serviços de manutenção devem ser realizados por mão de obra especializada e qualificada, de forma a prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema de forma rápida e clara;

5.13. Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados a cada 03 (três) meses, em datas a serem agendadas previamente entre a Contratada e a Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO;

5.14. Nos serviços de Manutenção Corretiva deverá haver a manutenção do sistema de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras, bem como a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas, sem ônus para Contratante;

5.15. As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO junto à Contratada, mediante abertura de chamado técnico;

5.16. A Contratada deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado;

5.17. Em casos de peças ou componentes gastos ou danificados, seja devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e/ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para Contratante;

5.18. As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, deverão ser trocadas de imediato para evitar que o local fique desprotegido;

5.19. Todas as trocas de componentes ou peças do sistema deverão ser informadas à Contratante com o envio de relatório mensal acompanhado da fatura mensal, onde constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça/componente instalado;

5.20. Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e às expensas da empresa contratada, e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da DPE-TO;

5.21. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar, quando necessário, a relocação dos serviços, ajustando a quantidade de equipamentos de acordo com as mudanças no ambiente. Compromete-se, inclusive, a realizar a transferência de todos os materiais e equipamentos relacionados ao sistema de vigilância eletrônica para outro endereço no mesmo município, sem gerar custos adicionais para o CONTRATANTE. Essas ações serão executadas mantendo-se as quantidades originalmente acordadas. Em casos de acréscimos ou supressões permitidas, os ajustes serão formalizados por meio do Termo Aditivo.

Rotinas a serem cumpridas

5.22. Entregar RELATÓRIO MENSAL contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da CONTRATADA;

5.23. O responsável técnico deverá mensalmente enviar relatório técnico dos serviços prestados.

5.24. Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a busca automática das imagens gravadas através do dia, hora e minuto de cada uma das câmeras;

5.25. Imprimir e tratar as imagens gravadas, inclusive com zoom digital de até 4x nas imagens, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE;

5.26. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da CONTRATANTE previamente habilitado;

5.27. Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

5.28. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

5.29. Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, as imagens e demais informações inerentes a algum tipo de ocorrência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.30. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança, e a apresentação do respectivo relatório;

5.31. Respeitar as normas internas da CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto à utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios da CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança;

5.32. Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis da CONTRATANTE e a autoridade policial;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE-TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.7. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário

Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

Preposto

6.8. Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, especificando, no instrumento correspondente, os poderes e deveres deste em relação à execução do objeto contratado, incluindo seus contatos, como o número de telefone, e-mail, telefone para comunicação via whatsapp;

6.9. A presença física do preposto no local de execução é dispensável, sendo sua convocação necessária somente em situações que exijam atendimento específico;

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Mensalmente a Contratada apresentará Nota Fiscal juntamente com relatório mensal contendo todos os eventos ocorridos e enviados pelo serviços vigilância eletrônica instalada nas Unidades da DPE-TO, devendo constar a data e a hora de ocorrência dos seguintes eventos: arme e desarme do sistema, assim como o nome do usuário que executou a ação; realização de auto testes para a verificação de falhas; falhas de comunicação telefônica, dentre outros;

Liquidação

7.2. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais alusivos à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.8. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 339, 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO REGIONAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por prestação de serviços contínuos com pagamento mensal .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante ou responsável técnico está ciente de todas as informações, condições e peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.

8.31. Apresentação de um Responsável Técnico dentre os profissionais a seguir:

Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, Técnico Industrial em Eletrônica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, vinculado em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas.

8.32. A comprovação de vínculo profissional se dará por:

a) Constatação do nome do profissional no campo dos responsáveis técnicos da Certidão de Registro da empresa no CREA ou CFT.

b) Exibição de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou

c) Ficha de registro de empregado; ou

d) Contrato de prestação de serviço; ou

e) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8.33. O Responsável Técnico deverá comprovar experiência por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo Conselho profissional competente, que comprovem o Acervo técnico (ou documento equivalente) que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa contratação

8.34. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Registro da empresa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

8.35. A empresa participante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove já ter prestado de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa contratação.

8.36. É necessário comprovar experiência mínima na prestação dos serviços em pelo menos 10 (dez) localidades distintas ao mesmo tempo e por um período mínimo de 06 (seis) meses. Sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 803.000,16 (oitocentos e três mil reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 desse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 49010 – DPE;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666.

III) Programa de Trabalho: **03.091.1173.2024** – Atendimento sociojurídico integral e gratuito e **03.122.1143.2188** - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.37.

V) Plano Interno/ação: 2188 e 2421.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Abrahao Piedade, Coordenador(a) de Manutenção e Serviços**, em 15/03/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 15/03/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bartyra Viana dos Reis Sandini, Coordenador(a) de Apoio Administrativo e Protocolo**, em 15/03/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0858564** e o código CRC **D32B5F78**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)